



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de João Monlevade, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9 horas, do dia 12/01/2017**, no Plenarinho da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo **Menor Preço**, na forma de regime de execução indireta, critério de julgamento por **Menor Valor Por Lote**, que reger-se-á pelas disposições da Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário de escritório; confecção de móveis planejados e reforma de cadeiras fixas e giratórias, compreendendo o fornecimento de materiais, os serviços de montagem, instalação e marcenaria e marcenaria/vidro, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o órgão, bem como, licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. Os lotes desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/14.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.4. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.2. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

3.3. **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados neste Órgão, Setor de Recepção, e dentro dos respectivos prazos legais;

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A **legitimidade da representação** será demonstrada pelos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(conforme Anexo II)**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Todos os licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (**conforme Anexo III – a**). **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);**

e) Certidão de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

4.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.3, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde constará o registro todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.6. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.8. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, **os representantes deverão portar em mãos (fora do envelope) os documentos previstos nos subitens anteriores.**

V. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (**ENVELOPE Nº 1**);

b) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**).

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a **Pregoeira receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, protocolados na recepção da Câmara Municipal**, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoira, não mais serão admitidos novos proponentes.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá a proposição dos licitantes quanto aos preços e condições gerais do objeto licitado, devendo ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade desta licitação, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser preenchida em papel timbrado da licitante, corresponder com precisão ao objeto da licitação e ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega;
- e) É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- f) Deverão ainda estar impressas na embalagem, conforme o caso, as seguintes informações: especificações do produto; indicação da marca/fabricante; peso líquido e data de fabricação;
- g) Os móveis constantes deste edital, conforme o caso, deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- h) Declarar o prazo de entrega que será de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e da data da Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara;
- i) A proposta deverá constar o preço unitário, total dos itens e global da proposta, sendo que o preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente (real), em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e que o seu valor total dividido não resulte em dízima periódica;
- j) Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- k) Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências;
- l) É obrigatória a apresentação de catálogo, objetivando identificar a especificação do móvel orçado na proposta;**
- m) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- n) A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores, **dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;**
- c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- d) inscrição do ato constitutivo e sua última alteração, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à Habilitação Econômico-Financeira consistirá de:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá de:

Para garantir a aquisição de móveis de qualidade, de acordo com as normas da ABNT e em conformidade com a NR-17 será necessário a exigência das seguintes qualificações técnicas:

- a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de aptidão técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a mesma fornecido e instalado mobiliários compatíveis em características e quantidades com os objetos especificados no termo de referência. Em caso do atestado ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado.
- b) Declaração de garantia dos bens contra qualquer defeito da fabricação, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega dos mesmos.
- c) Declaração informando qual empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao(s) mobiliário(s) ofertado(s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa(s) ou oficina(s) autorizada(s), com seus respectivos endereços físicos, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para Administração.

8.5. – A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III - a**);
- b) Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III - b**);
- c) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III - c**);
- d) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (**Anexo III - d**);
- e) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo III - e**).

8.6. – Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6.3. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de mídias eletrônicas (CD, DVD, Pen-Drives, etc.) bem como, fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

OBSERVAÇÃO: Os documentos constantes dos itens 8.1; 8.2; 8.3; 8.4 e 8.5, poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral – CRC** - emitido pelo município da sede da licitante, em que conste a categoria da licitante e a validade.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

9.1.1 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender as exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutable.
- c) Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- d) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.
- e) Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Nessa ocasião a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte dos mesmos.

11.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do respectivo contrato, que deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

14.3 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante.

14.4 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que serviram de base ao processo licitatório.

14.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará o contratado às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

14.6 - O contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

14.7 - É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

14.8. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo necessidade e, mediante justificativa formalizada e aceita pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

XV – DOS ENCARGOS

15.1 – Responsabilidades da Contratante:

15.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

15.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega e instalação dos móveis, à qual competirá devolver qualquer objeto entregue em desacordo com o descrito no anexo I, e exigir a substituição do mesmo, ou o encaminhamento de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste edital e do contrato;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1. Efetuar a entrega dos móveis, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da emissão da AF – Autorização de Fornecimento;

15.2.2. Recolher as cadeiras a serem reformadas, na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio durante o período que o mesmo estiver fora da sede do órgão, inclusive no transporte.

15.2.3. Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, à Av. Dona Nenela, Nº 146 – Bairro: JK – CEP: 35.930 – 672, João Monlevade/MG.

15.2.4. Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de confecção, conserto, manutenção e reparos;

15.2.5. Substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, objetos entregues em desacordo com as descrições contidas no Anexo I – Especificação do Objeto, ou aqueles em que se verificarem defeitos ou imperfeições, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

15.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

15.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.

15.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor do contrato, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

15.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

XVI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os móveis deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, situada à Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG.

16.2. O prazo para a entrega dos referidos objetos deverá ser em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

16.3. Os móveis serão recebidos:

I – provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inc. II, alínea a da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos da entrega do bem, mediante termo circunstanciado, após efetuar vistoria e comprovar que o material entregue possui todas as características consignadas no Termo de Referência do edital, no que tange ao seu atendimento integral e a sua qualidade.

16.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5. O setor competente para receber, conferir e autorizar os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.6. Somente serão aceitos e recebidos os objetos que atendam às especificações constantes do **Anexo I** – Especificação dos Objetos, e que estejam em perfeitas condições de uso.

16.7. O material entregue em desacordo com as descrições contidas no **Anexo I** deverá ser substituído, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, sem qualquer ônus adicional.

16.8. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

XVII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os materiais, objeto do presente edital, serão fornecidos pelos preços adjudicados no Pregão e constantes em Ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

17.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos fiscais devidos, bem como do recebimento definitivo e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital, foram devidamente atendidas.

17.3. O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente a Nota Fiscal/Fatura.

17.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer emenda ou rasura, deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.5. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global da proposta ser apresentado também por extenso.

17.6. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.7. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

17.8. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos materiais, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, Art. 7 da Lei 10.520/02.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria da Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara quando for o caso.

18.6. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

XIX – DA VISITA AO LOCAL

19.1. Visando obter as informações possíveis e necessárias à preparação da proposta e execução dos serviços, os licitantes poderão fazer visita in loco nos dias úteis, **de 8 às 12 e de 13 às 17 horas**, a fim de conhecer o local onde os móveis serão instalados, **verificando também as condições das cadeiras que serão reformadas**.

19.2. A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais, tirar dúvida a respeito do projeto ou eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

19.3. Caso a licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão (juntamente com os documentos de Habilitação), a Declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado (ANEXO III –f), afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

XX - DA EXECUÇÃO

20.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da CONTRATANTE.

20.2. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

20.3. Os serviços de instalação deverão ser executados em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, podendo haver casos em que seja necessária a execução no período noturno, após as 18 horas, em sábados, domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

20.4. Os materiais empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes no projeto; às normas da ABNT e serem inofensivos à saúde e ao meio ambiente. A qualidade deve ser similar ao padrão que já se encontra instalado na Câmara Municipal.

XXI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente e 01006001.0103101012.184 Ficha 41 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que irão vigorar no exercício de 2017.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à prestação dos serviços.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

22.6. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. A Câmara Municipal de João Monlevade não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

22.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

22.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.12 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

22.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de João Monlevade/MG.

22.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Câmara Municipal, no endereço: Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade/MG, até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, ou pelo e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br.

22.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de instrumento de mandato particular;
- Anexo III - Modelo de Declarações:
 - a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - b) de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - c) de inexistência de fato impeditivo;
 - d) de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 - (não emprega menor);
 - e) de concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IV - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo V - Minuta Contratual

Câmara Municipal de João Monlevade, 02 de Janeiro de 2017.

**Mary Caetano Silva Santos
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

A aquisição de mobiliários de escritório, móveis planejados e reforma de cadeiras, compõe um conjunto de iniciativas que tem como objetivo equipar as salas do Prédio Administrativo e Anexo Parlamentar da Câmara Municipal, que serão adequadas para receber mais quatro vereadores e assessoras parlamentares, e ainda suprir as demandas de mobiliário de outros setores, além de melhorar as condições de conforto e qualidade de vida dos seus servidores e vereadores. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto e segurança.

Quanto à reforma das cadeiras, cumpre salientar que esta opção leva em consideração que as mesmas, em sua grande maioria, estão em boa condição estrutural, necessitando de alguns ajustes básicos nos assentos (reforma dos estofados e encostos), substituição de alguns acessórios, além de revisão de lubrificação e limpeza.

I – OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário de escritório; confecção de móveis planejados e reforma de cadeiras fixas ou giratórias, compreendendo o fornecimento de materiais, os serviços de montagem, instalação e marcenaria e marcenaria/vidro, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência do edital.

LOTE 1 - MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO		
ITEM	QTD	DESCRIÇÕES
01	25	Cadeiras fixas, sem braço, com estrutura tubular cromada, concha polipropileno anti UVA, cor preta , formato formiguinha, dimensões aproximadas: Largura encosto: 45 cm Largura dos pés: 53 cm Altura dos Pés: 47,05 cm Profundidade: 50 cm Altura Total: 83 cm.
02	01	Longarinas com 03 lugares, cor preta , sem braço, cromada, concha polipropileno.
03	17	Cadeiras giratórias com cinco rodízios, sem braço, cor preta , encosto baixo, concha em polipropileno anti UVA, com estrutura , cromada, formato formiguinha, dimensões aproximadas: Largura Encosto: 45 cm Largura dos Pés: 56 cm Altura dos Pés: 46 – 53 cm Profundidade: 56 cm Altura total: 82 cm
04	05	Gaveteiros Volantes com chave e rodízio, cor tabaco , com 02 gavetas e 01



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

		gavetão para pasta suspensa, com corredeira metálica.
05	03	Jogos de mesa em L, em mdf, na cor tabaco , pés em aço com acabamento aluminizado, sendo cada jogo composto por 3 partes. Medidas aproximadas: 0,90 x 0,75; 1,25 x 0,75; conexão 0,75 x 0,75, com calha passa fios.
06	02	Jogos de mesa em L, em mdf, na cor cinza platina , pés em aço com acabamento aluminizado, sendo cada jogo composto por 3 partes. Medidas aproximadas: 0,90 x 0,75; 1,25 x 0,75; conexão 0,75 x 0,75, com calha passa fios.
07	05	Mesa em mdf, na cor tabaco , pés em aço com acabamento aluminizado, com calha passa fios. . Medida aproximada: 1,25 x 0,75.
08	06	Armários alto com 02 portas de abrir, em mdf, na cor tabaco , pés em aço com acabamento aluminizado, medindo aproximadamente: 1,65m de altura, 0,90m de largura e 055 m de profundidade.
09	01	Armário alto com 02 portas de abrir, em mdf, na cor cinza Platina , pés em aço com acabamento aluminizado, medindo aproximadamente 1,65m de altura, 0,90m de largura e 055 m de profundidade.
10	03	Mesas redondas, cromadas, com tampo de vidro temperado, medidas aproximadas de: 10 mm, com diâmetro total entre 0,55 e 0,57m e com altura entre 0,95 e 1,00m
11	13	Poltronas giratória diretora; Assento: compensado multilaminado 14 mm, espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e densidade 50 a 60 kg/m ³ , cor preta em material revestimento em couro ecológico; Encosto: compensado multilaminado 14mm, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade 50 a 60kg/m ³ , cor preta em material do revestimento em couro ecológico; Bse: base giratória desmontável com aranha de 5 hastes apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com molas gás e sistema de amortecimento de impacto ao sentar. Acionamento por alavanca,; mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava; componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; pintura a pó do tipo híbrida com comada de 60 microns e cura em etufa á 200°C, na cor EP-Preta; braços em alumínio com acabamento em poliuretano injetado ou braços de poliuretano injetado, na cor EP Preta.
12	21	Arquivo com 04 gavetas para pastas suspensas, cor cinza platina , com vão superior de aproximadamente: 21cm aberto. Medidas aproximadas de: Altura 1,60, Profundidade de 50cm, Largura 46cm, com chaves.
13	01	Mesa retangular de 60 x70 tampa de vidro de 10mm temperado com pés inox,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

		tipo cavalete, com esquinas arredondadas.
14	06	Gaveteiro Volante com 04 gavetas, com chave, cor tabaco , com corredeira metálica.
15	02	Banqueta c/ regulagem de altura, ABS, modelo taça, pés cromado, cor preta .
16	07	Cadeira secretária, Back Sistem, com assento/encosto em madeira compensada anatômica de 12 mm, espuma injetada densidade 45; contraencosto com espuma 10 mm revestido em couro ecológico, na cor preta; braços digit PP, com regulagem de altura; base giratória multiregulável com ajuste de altura de assento/encosto, altura e inclinação de encosto, em aço preto com capa em polipropileno: altura min/max 78-95; altura do assento ao chão min/max 42 – 52 cm, largura do assento 44 cm, profundidade do assento 42 cm, altura do encosto 28,5 cm, largura do encosto 41 cm.

LOTE 2 – MÓVEIS PLANEJADOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÕES
01	01	Móveis planejados para atender Posto de Identidade na Câmara Municipal.
02	01	Balcão em L na portaria principal do Prédio Administrativo da Câmara. Medidas aproximadas: 1200mm x 1500mm x 400mm x 1150mm MDF na cor imbuia, 30mm, 2 portas, 2 prateleiras, mais uma prateleira de 30mm externa, espaçador de vidros, vidros de 10mm de espessura, tampo em 45mm.
03	01	Balcão em L na portaria principal do Anexo Parlamentar da Câmara. Medidas aproximadas: 1400mm x 1200mm x 500mm x 1150mm MDF na cor imbuia, 3 gavetas com corredeiras telescópicas, espaçadores de vidros, tampo em 45mm, mdf 30mm, vidros de 10mm de espessura.
04	02	Balcões e portas bang bang para os Setores de Compras e Arquivo, em 100% MDF, em 15mm de espessura, sendo cor branco na parte interna e cinza na externa. Medidas aproximadas: 2000mm Largura 600mm Profundidade 1100mm Altura Dobradiças zincadas 45mm; puxadores perfil alumínio G; tampo de 60mm espessura, 02 portas bang bang que abram para os dois lados com 30mm de espessura.

A descrição completa dos móveis do Lote 2, constam do layout em anexo.

LOTE 3 – CADEIRAS PARA REFORMA

ITEM	QTD	DESCRIÇÕES
01	25	Cadeiras da marca Marcad. Substituir assento e encosto. Material a ser utilizado na reforma das cadeiras: - Assento: compensado multilaminado 18mm; espuma



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

		<p>injetada com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ e espessura média de 60mm; largura de 48 cm, profundidade 47 cm.</p> <p>- Encosto: compensado multilaminado 14mm; espuma injetada com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ e espessura média de 60mm; cor verde musgo; material de revestimento em polipropeno. Medidas aproximadas: largura de 45 cm, altura 50 cm.</p> <p>Estrutura das cadeiras: tubo de aço industrial retangular 30/50mm, componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco, pintura a pó tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa a 200 graus, na cor EP preta. Braços injetados em poliuretano com alma de aço. Longarinas com grau de inclinação.</p> <p>OBS: Deverá utilizar o mesmo material para manter o layout.</p>
02	04	<p>Cadeiras da marca Marcad. Deverá substituir o assento e encosto, utilizando material compensado, multilaminado com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ e espessura média de 60mm; cor verde musgo; revestimento em polipropileno. As medidas aproximadas das cadeiras são: - Assento: Compensado multilaminado 18mm; espuma injetada com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ e espessura média de 60mm; cor verde musgo, material revestido em polipropeno. Medidas aproximadas: 48 cm de largura e 47 cm profundidade.</p> <p>- Encosto: Compensado multilaminado 14mm; espuma injetada com densidade controlada de 50 a 60 kg/m³ e espessura média de 60mm; cor verde musgo, material revestido em polipropeno. Medidas aproximadas: 45 cm de largura e 50 cm de altura.</p> <p>Sendo que duas destas cadeiras terão que trocar as bases completas.</p> <p>Estrutura das cadeiras: tubo de aço industrial retangular 30/50mm, componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco, pintura a pó tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa a 200 graus, na cor EP preta. Braços injetados em poliuretano com alma de aço. Longarinas com grau de inclinação.</p> <p>OBS: Deverá utilizar o mesmo material para manter o layout.</p>
03	08	<p>Substituir o assento e o encosto de 08 (oito) cadeiras, utilizando o material couro ecológico, cor preta. As medidas aproximadas das cadeiras são: Encosto: 50 cm de largura e 59 cm de altura. Assento: 48 cm de largura e 50 cm de profundidade.</p>
04	26	<p>Cadeiras giratórias das marcas Marcad, Belo e Giroflex. Substituir assento e encosto. Material a ser utilizado na reforma das cadeiras: couro ecológico, cor preta, espuma injetada densidade 45 kg/m³.</p> <ul style="list-style-type: none"> Dessas 26 (vinte e seis) cadeiras, 09 (nove) precisam substituir o pistão a gás; 02 (duas) deverão substituir os braços; e 04 (quatro) cadeiras substituir as rodinhas. <p>Descrição: Cadeiras secretária Back sistem, com assento/encosto em madeira compensada anatômica de 12mm. Contra encosto com espuma de 10mm. Braços Digit PP, com regulagem de altura. Base giratória multiregulável com ajuste de altura de assento/encosto, altura e inclinação do encosto; em aço preto com capa em polipropeno; Base giratória com estrutura de 05 (cinco) patas, injetada em poliamida, com reforço de fibra de vidro ou em aço, com pintura em pó epóxi preto fosco; Rodízio duplo de, no mínimo, 50mm de diâmetro, injetados em poliuretano ou poliamidas, para deslizamento suave em qualquer piso e maior resistência à abrasão.</p>

II – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.1. Os móveis deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, situada à Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG.

2.2. O prazo para a entrega dos referidos objetos deverá ser em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

2.3. Os móveis serão recebidos:

I – provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inc. II, alínea a da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos da entrega do bem, mediante termo circunstanciado, após efetuar vistoria e comprovar que o material entregue possui todas as características consignadas no Termo de Referência do edital, no que tange ao seu atendimento integral e a sua qualidade.

2.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5. O setor competente para receber, conferir e autorizar os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.6. Somente serão aceitos e recebidos os objetos que atendam às especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência, do layout dos móveis, e que estejam em perfeitas condições.

2.7. O material entregue em desacordo com as descrições contidas neste **Anexo I** deverá ser substituído, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, sem qualquer ônus adicional.

2.8. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

III – DA GARANTIA

3.1. Declaração de garantia dos bens contra qualquer defeito da fabricação, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses** contatos da data de entrega dos mesmos;

IV - DA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS

4.1. Os móveis a serem entregues deverão ser fabricados e instalados pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.2. Os móveis deverão ser instalados nos setores a serem definidos pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal

4.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante adjudicatária terá o prazo máximo de 10(dez) dias para início dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado se



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

solicitado pela contratada e após avaliação criteriosa e autorização por escrito da Contratante.

4.4. A instalação dos móveis será acompanhada pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal.

4.5. Após a instalação dos móveis pelos técnicos da Contratada, a responsável pelo recebimento emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.6. Encontrando irregularidades na instalação, a Contratante fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a Contratada proceda à correção.

4.7. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após as respectivas instalações, será considerada definitiva a instalação, caso o servidor responsável não se manifeste contrariamente.

4.8. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando à autoridade competente, para aplicação de penalidade.

4.9. A licitante vencedora terá de cumprir o prazo de instalação pactuado, e:

4.9.1. Garantir a boa qualidade dos móveis instalados DURANTE TODA VIGÊNCIA DA GARANTIA, ressalvados os defeitos decorrentes de mau uso do mobiliário.

4.9.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e móveis até o local determinado para a instalação, bem como pelo seu descarregamento.

V – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a entrega dos móveis, por sua exclusiva conta e responsabilidade, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e neste termo, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.2. Recolher as cadeiras a serem reformadas, na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte.

5.3. Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, à Av. Dona Nenela, Nº 146 – Bairro: JK – CEP: 35.930 – 672, João Monlevade/MG.

5.4. Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de confecção, conserto, manutenção e reparos.

5.5. Substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, objetos entregues em desacordo com as descrições contidas no Anexo I – Especificação do Objeto, ou aqueles em que se verificarem defeitos ou imperfeições, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

5.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor do contrato, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VI – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega e instalação dos móveis, à qual competirá devolver qualquer objeto entregue em desacordo com o descrito no anexo I, e exigir a substituição do mesmo, ou o encaminhamento de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste edital e do contrato;

Em cumprimento à exigência do inc. I do § 1º do art. 7º da Lei 8.666/93, este **Anexo I contendo o Termo de Referência foi aprovado por:**

Kláudia Karuline Pereira Soares
Diretora Geral da Câmara Municipal

João Monlevade, 02 de janeiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO II AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de João Monlevade, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III – a - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 (MODELOS DE DECLARAÇÕES)

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, representante legal da empresa _____, endereço _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_ DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.**

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - b - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

b) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º __/201__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.
Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 201__.

Ass. Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - c - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Pregão Presencial n.º __/201__.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - d - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

d) DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - e - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

e) DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº /201_, DECLARA
expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.4, letra “e” do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO III - f - AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO IV AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Validade da Proposta:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário de escritório; confecção de móveis planejados e reforma de cadeiras fixas ou giratórias, compreendendo o fornecimento de materiais, os serviços de montagem, instalação e marcenaria e marcenaria/vidro, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I** – Termo de Referência do edital.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. T.LOTE
VALOR GLOBAL						

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

João Monlevade, de de 2016.

Nome e assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANEXO V AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo que fazem a Câmara Municipal de João Monlevade e a empresa.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, CEP: nº 35.930.672, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Djalma Augusto Gomes Bastos**, inscrito no CPF nº....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, situada na rua..... nº....., Bairro....., Cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 20/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2016, sob a regência das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliário de escritório; confecção de móveis planejados e reforma de cadeiras fixas ou giratórias, compreendendo o fornecimento de materiais, os serviços de montagem, instalação e marcenaria e marcenaria/vidro, de acordo com os quantitativos e especificações abaixo discriminadas

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1.- A contratante pagará à contratada o valor de R\$_____.

2.2. O pagamento será efetuado pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos fiscais devidos, bem como do recebimento e conferência dos produtos, realizada pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio, certificando se todas as especificações constantes do Anexo I do edital, foram devidamente atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

2.3. O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, através de boleto, que deve ser apresentado juntamente a Nota Fiscal/Fatura.

2.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer emenda ou rasura, deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.

2.6. Os preços são fixos e irredutíveis.

2.7. A Câmara Municipal de João Monlevade descontará da fatura o valor de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

2.8. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega e instalação dos móveis, à qual competirá devolver qualquer objeto entregue em desacordo com o descrito no anexo I, e exigir a substituição do mesmo, ou o encaminhamento de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste edital e do contrato.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos móveis, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, situado na Avenida Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta cidade, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da emissão da AF – Autorização de Fornecimento;
- b) Recolher as cadeiras a serem reformadas, na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte.
- c) Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, à Av. Dona Nenela, Nº 146 – Bairro: JK – CEP: 35.930 – 672, João Monlevade/MG.
- d) Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de confecção, conserto, manutenção e reparos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- e) Realizar subcontratação dos serviços objeto deste Projeto Básico sem prévia autorização da Contratante;
- f) Substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, objetos entregues em desacordo com as descrições contidas no Anexo I – Especificação do Objeto, ou aqueles em que se verificarem defeitos ou imperfeições, às suas expensas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, quando houver, os acréscimos ou supressões, até 25% do valor do contrato, conforme disposto do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: 01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente e 01006001.0103101012.184 Ficha 41 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que irão vigorar no exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado da parte que necessitar da dilação do prazo, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega dos materiais, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

7.1.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços prestados;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Câmara Municipal de João Monlevade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os móveis deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, situada à Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, João Monlevade – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

8.2. O prazo para a entrega dos referidos objetos deverá ser em até **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

8.3. Os móveis serão recebidos:

I – provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inc. II, alínea a da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos da entrega do bem, mediante termo circunstanciado, após efetuar vistoria e comprovar que o material entregue possui todas as características consignadas no Termo de Referência do edital, no que tange ao seu atendimento integral e a sua qualidade.

8.4. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deverá ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Câmara Municipal de João Monlevade e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.5. O setor competente para receber, conferir e autorizar os objetos desta licitação será o Setor de Almoxarifado/Patrimônio, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.6. Somente serão aceitos e recebidos os objetos que atendam às especificações constantes do **Anexo I** – Especificação dos Objetos, e que estejam em perfeitas condições de uso.

8.7. O material entregue em desacordo com as descrições contidas no **Anexo I** deverá ser substituído, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, sem qualquer ônus adicional.

8.8. Na ocorrência de atraso na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA NOVE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 20/2016, Pregão Presencial nº 17/2016 e seus anexos, bem como para a proposta ofertada, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

10.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Jornal emitido pela Associação Mineira de Municípios- AMM.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Djalma Augusto Gomes Bastos
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

